



DESPACHO

N.º 23

Data: 2019/11/08

Para conhecimento de:

Discentes, Pessoal Docente
e não Docente

ASSUNTO: Regulamento do Regime de Transição Curricular entre planos de estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde para o ano letivo 2019/2020

Os Cursos de 2º ciclo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) estruturam-se num plano de estudos com a duração de 3 ou 4 semestres correspondendo respetivamente a 90 ou 120 ECTS, necessários à obtenção do grau de mestre.

Decorrente do processo de avaliação e acreditação do Curso Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde, e tendo em conta as recomendações e deliberações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), resultou um novo plano de estudos.

Para os estudantes que já estavam a frequentar o Curso, e para dar continuidade a uma aquisição de competências coerentes, foi proposto pelo Conselho de Curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico um plano de estudos de transição.

Neste contexto, torna-se necessário criar normas de transição entre Cursos/planos de estudos.

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas de transição entre os planos de estudos do Curso Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde.
2. O disposto no presente regulamento aplica-se no ano letivo 2019/2020.

Artigo 2º

Matrícula

1. No ano letivo 2019/2020, matriculam-se no novo plano de estudos do Curso Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde:
 - a) Todos os estudantes do 1º ano;
 - b) Todos os estudantes que ingressem através do Regime de Reingresso.

2. No ano letivo 2019/2020, os estudantes que reúnam as condições para se inscreverem no 2º ano do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde mantêm-se no plano de estudos antigo.

Artigo 3º

Unidades Curriculares do plano de estudos antigo

1. Com a entrada em vigor do novo plano de estudos, deixa de ser assegurada a lecionação das Unidades Curriculares (UC) do plano de estudos antigo, excetuando-se as do 2º ano.
2. Os estudantes do 2º ano do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde têm 1 ano letivo para concluir as UC do plano de estudos antigo, podendo realizá-las por exame nas épocas previstas no calendário académico. Findo o ano letivo, e caso não tenham concluído o Curso, terão que transitar obrigatoriamente para o novo plano de estudos, sendo creditadas as UC já realizadas.
3. Excecionalmente, e conforme despacho, é permitido a todos os estudantes do Curso de Mestrado em Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde que frequentem o plano de estudos anterior o acesso à Época Especial de Exames 2019/2020, para concluir o curso.

Artigo 4º

Progressão no Ciclo de Estudos e Precedências

A entrada em vigor deste regulamento não altera o limite de ECTS a que os estudantes se podem inscrever. Conforme determinado no Regulamento Pedagógico esse limite é de 78 ECTS por ano.

Artigo 5º

Correspondências e Contabilização de ECTS

1. A correspondência entre as UC dos diferentes planos de estudos é assegurada por uma Tabela de Correspondências (anexo 1), proposta pelo Conselho de Curso e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico, constante em anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Para os estudantes com UC em atraso, ao aplicar a Tabela de Correspondências podem resultar diferenças entre UC realizadas e UC creditadas. No que respeita ao número de ECTS, o somatório de UC/ECTS realizados e a realizar têm de totalizar no mínimo 90 ECTS.

159



3. Aquando da aplicação da Tabela de Correspondências, e sempre que não se perfaçam os 90 ECTS, devem ser elaborados planos de transição individualizados, sendo esta diferença colmatada da seguinte forma:
 - a) Realização de UC em outro Curso em que a mesma UC esteja em funcionamento;
 - b) Caso o disposto na alínea a) não seja possível aplicar, o estudante tem que realizar UC opcionais, de entre a oferta formativa da ESTeSL ou realizar a UC com acompanhamento tutorial e por exame final.
4. Os planos de transição individualizados são propostos pelo Conselho de Curso e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 6º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes para o efeito.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da homologação por parte da Presidente da ESTeSL, com efeitos no ano letivo de 2019/2020.

A PRESIDENTE DA ESTeSL



Anabela Graça, Prof. Coordenador



Anexo 1

Tabela de Correspondências

Plano de estudos antigo		Plano de estudos novo	
Unidade Curricular	ECTS	Unidade Curricular	ECTS
Avaliação de Tecnologias em Saúde	5	Avaliação de Tecnologias em Saúde	6
Sistemas da Qualidade e Segurança	6	Sistemas da Qualidade e Segurança em Saúde	6
Bioestatística e Qualidade na Saúde	6	Bioestatística e Qualidade na Saúde	6
Revisão Sistemática e Meta-análise	6	Organização dos Sistemas de Saúde	6
Seminários I	7	Seminários	6
Avaliação Económica em Saúde	6	Avaliação Económica em Saúde	6
Auditoria e Certificação	6	Auditoria e Certificação em Saúde	6
Metodologias de Investigação	5	Metodologias de Investigação	6
Seminários II	7	Gestão e Liderança em Saúde	6
Gestão de Tecnologias em Saúde	6	Gestão de Tecnologias em Saúde	6*
		Recursos Humanos, Contratualização e Logística	
		Segurança dos Cuidados de Saúde	
Trabalho de Projeto	30	Dissertação/Projeto	30

* Número de créditos das unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma